PORTARIA ANAC Nº 1952/SSO, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O **GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a suspensão, cautelar, do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-01-1CNC-02-00, emitido em 13 de janeiro de 2010, em favor da A.R.T. Táxi Aéreo Ltda, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00065.104379/2013-02 com base no artigo 45, da Lei 9784/1999, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 n.º 39/2013/GVAG/GGAG/SSO, a contar da data de 24/07/2013.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral

Publicada no Diário Oficial da União n° 147, Seção 1, pág. 2, de 01 de agosto de 2013.